



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal n.º 4604, de 09 de julho de 2024 e dá outras providências.

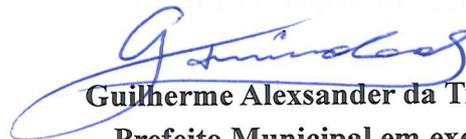
Art. 1º Fica inserido o Art. 1º-A na Lei Municipal n.º 4.604, de 09 de julho de 2024, que institui o programa aluguel social temporário, em caráter provisório, buscando reduzir os efeitos sociais e econômicos do Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto nº 051, de 5 de maio de 2024, vigorando com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Fica autorizada, excepcionalmente, a concessão do benefício para famílias não se enquadm no requisito do § 2º do Art. 1º desta Lei, desde que estejam em abrigo municipal.”

Parágrafo único. No caso previsto neste artigo, o valor do benefício mensal a ser concedido pelo programa será integralmente arcado pelo Município de Guaíba.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de setembro de 2024.


Guilherme Alexsander da Trindade,
Prefeito Municipal em exercício





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Justificativa ao Projeto de Lei nº 052/2024

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 052/2024, o qual “Altera a Lei Municipal n.º 4604, de 09 de julho de 2024 e dá outras providências.

Trata-se de Lei Municipal que estabelece uma das medidas para o enfrentamento da mais grave calamidade pública que o Município de Guaíba já foi inserido, de modo a expandir o programa aluguel social temporário e incluir famílias que se encontrem abrigadas pelo Município e sem condições de retorno para residência, mesmo que não estejam, nesse caso, abrangidas pela renda mensal per capita anteriormente estabelecida.

Diante do exposto acima, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 052 /2024, colaborando, desta forma, para a manutenção da constante busca do melhor interesse público.

Guaíba, 10 de setembro de 2024.


Guilherme Alexander da Trindade,
Prefeito Municipal em exercício

PLE 052/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026824 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F345EECECC4A17B3706F35F1AFB1BA9

